

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

I N D I C A C ã O N° 389/72

Aprovada em 4/9/1972

PROCESSO : CEE N° 1308/72

INTERESSADO: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO : Doutoramento de Edmundo Mediei Filho disciplina
Radiologia

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Proc. CEE n° 1308/72, que trata de pedido de realização do Concurso de Doutoramento de EDMUNDO MEDICI FILHO na Faculdade de Odontologia de S. José dos Campos, resolve propor as seguintes medidas:

1. Aprovar a realização do Concurso
2. Aprovar a seguinte Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em Doutoramento:
 - a) Dr. Roberto Antonio Nicodemo
 - b) Dr. Oswaldo Martins Toledo
 - c) Dr. Pedro Manoel Dellis

Obs. Os supra indicados devem satisfazer às exigências do art. 5°, do Decreto n° 52.865, de 18.1.1972

Presente os nobres Conselheiros: Cons. Pe. Aldemar Moreira, Cons. Amélia Americano Domingues de Castro, Cons. Laerte Ramos de Carvalho, Cons. Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Cons. Luiz Ferreira Martins, Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Cons. Wladimir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 26 de junho de 1972

- a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente da CTG.